



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 068 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1967

“Orça receita e fixa despesa para o exercício de 1968”

A Câmara Municipal de Paineiras decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A receita do Município de Paineiras para o exercício de 1968, é fixada em NCR\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros novos) de acordo com discriminação (em livreto separado)

Art.2º- A despesa do Município de Paineiras no exercício de 1968 é fixada em NCR\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação(em livreto separado)

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares às dotações do presente orçamento até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) da defesa fixada para o exercício.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 24 de dezembro de 1967

Bernardo Mendes Filho